



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## EDITAL Nº 351/2024

### EDITAL DE APOIO À MOBILIDADE ACADÊMICA ESTUDANTIL NO EXTERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 197, de 26 de abril de 2018, a Resolução nº 209, de 30 de agosto de 2018, e o processo SEI nº 23100.011902/2024-24, torna público este Edital que objetiva apoiar a mobilidade acadêmica estudantil através de auxílio financeiro para atividades no exterior de estudantes de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), através de recursos de fomento (20GK/2024).

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital objetiva apoiar o mobilidade acadêmica estudantil através de auxílio financeiro para atividades de estudantes de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Pampa (Unipampa) no exterior, através de recursos de fomento (20GK/2023).

1.2 O valor global deste edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente do recurso orçamentário da Daiinter, previstos para ações de Fomento (20GK), exercício 2024.

1.3 São objetivos específicos:

- a) Fortalecer a internacionalização das atividades acadêmicas e o intercâmbio estudantil na graduação e na pós-graduação;
- b) Oportunizar frentes de colaboração internacional e reciprocidade, estimulando o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação conjuntos, com envolvimento de estudantes;
- c) Propiciar aos estudantes selecionados a oportunidade de acesso à diversidade cultural, através da vivência de culturas estrangeiras;
- d) Desenvolver ações de financiamento voltadas à internacionalização.

#### 2. DO FOMENTO

2.1 Serão financiados até 10 auxílios individuais e intransferíveis, a serem pagos em cota única, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2 O auxílio financeiro concedido não objetiva cobrir todos os custos do estudante beneficiado, mas sim contribuir com as despesas que o mesmo terá para viabilizar a mobilidade (a citar, seguro saúde no exterior, seguro viagem, custos com emissão do visto, entre outras despesas).

2.3 O auxílio busca apoiar estudantes para o desenvolvimento de projetos conjuntos ou mobilidade para realização de estudos, ambos no exterior, com no mínimo 15 (quinze) dias de duração, prevendo o início de sua realização ainda no ano de 2024.

2.4 Os auxílios serão distribuídos por ordem de recebimento. Em caso de recebimentos no mesmo dia, serão consideradas as seguintes prioridades, pela ordem:

2.4.1 Estudantes, de graduação ou pós-graduação, com confirmação de vaga no exterior, indicada por meio de carta de aceite da instituição de destino ou orientador/supervisor no exterior;

2.4.2 Estudantes, de graduação ou pós-graduação, com outro tipo de auxílio concedido (seja financeiro, por meio de agência de fomento, ou por meio de vaga em moradia estudantil, isenção de taxas acadêmicas no exterior, etc.), o qual necessita de complementação.

2.5 Serão financiados até 10 (dez) auxílios, por ordem de recebimento, número que poderá ser ampliado se e quando houver readequação orçamentária.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1 Inscrições: A partir da publicação do edital, em fluxo contínuo até 02/09/2024 (ou até o valor global do edital esgotar), exclusivamente através do e-mail [daiinter@unipampa.edu.br](mailto:daiinter@unipampa.edu.br).

3.2 Divulgação das propostas pré-aprovadas: até 10 (dez) dias após o recebimento, através de e-mail e no site da Daiinter;

3.4 Interposição de recursos às propostas não aprovadas: até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, através do e-mail [daiinter@unipampa.edu.br](mailto:daiinter@unipampa.edu.br);

3.5 Disponibilização dos recursos aos estudantes beneficiados: até o 5º dia útil do mês subsequente à apresentação da Carta de Aceite;

3.6 Entrega de relatório de atividades: Até 15 (quinze) dias após a finalização da mobilidade.

### 4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos para solicitar auxílio;

a) Ser estudante de graduação ou pós-graduação devidamente matriculado na Unipampa, vinculado a um curso de uma das 10 (dez) unidades acadêmicas;

b) Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

c) Ter integralizado ao menos 25% do currículo do curso ao qual está vinculado;

d) Possuir carta de aceite da instituição de destino ou do orientador/supervisor no exterior;

e) Apresentar carta de concordância da coordenação do curso da Unipampa ao qual é vinculado;

f) Apresentar plano de aplicação dos recursos conforme modelo da Daiinter.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrição, o(a) estudante proponente deverá enviar, através de seu e-mail institucional (@unipampa.edu.br) para o e-mail [daiinter@unipampa.edu.br](mailto:daiinter@unipampa.edu.br) os seguintes documentos:

a) E-mail de inscrição com as seguintes informações no corpo do e-mail: nome completo, endereço, telefone, número de matrícula, curso e campus, link do CV Lattes;

b) Comprovante de matrícula ativa e do histórico escolar simplificado em curso de graduação ou pós-graduação na UNIPAMPA, anexado ao e-mail;

c) Cópia de documento oficial de identidade com foto, anexado ao e-mail;

d) Plano de estudo com descrição dos componentes curriculares a serem cursados, ou plano das atividades de estágio ou pesquisa a serem realizadas na instituição de destino;

e) Carta de aceite da instituição de destino ou do(a) orientador(a)/supervisor(a) no exterior;

f) Carta de concordância da coordenação do curso da Unipampa ao qual é vinculado, mencionando ciência do plano de estudos ou atividades;

g) Plano de aplicação dos recursos conforme modelo da Daiinter.

## 6. DA SELEÇÃO

- a) As propostas serão avaliadas pela equipe da DRI/Daiinter, com emissão de parecer individual em relação ao item 2.5;
- b) A critério da equipe da DRI/Daiinter poderão ser solicitados documentos complementares, para subsidiar a avaliação;
- c) Os trâmites institucionais para realização da viagem são de inteira responsabilidade dos proponentes, cabendo à DRI/Daiinter a realização do pagamento do valor estipulado neste edital.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos aprovados neste edital deverão ser empenhados dentro do exercício financeiro do ano de 2024, considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão ser mais utilizados.

7.2 O pagamento do auxílio será realizado após a comprovação da chegada do estudante na instituição de destino.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

8.1 Os(As) estudantes selecionados deverão:

- a) Informar por escrito à Secretaria Acadêmica que foram selecionados no Programa de Auxílio à Mobilidade da DRI/Daiinter, indicando o semestre da mobilidade, bem como enviar o comprovante de início de atividades no exterior para os devidos procedimentos de ajuste de vínculo na instituição perante o Sistema de Informação do Estudante (SIE);
- b) Seguir todas as orientações constantes no manual de orientações enviado pela DRI/Daiinter;
- c) Providenciar o passaporte na Polícia Federal e solicitar o visto de estudante às suas expensas, se for o caso;
- d) Contratar seguro viagem para todo o período no exterior, com cobertura em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como contratar seguro-saúde internacional válido para o país de destino, contemplando despesas relativas a eventuais problemas de saúde e transporte em caso de óbito no exterior;
- e) Assumir despesas relativas ao transporte de ida e de volta, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou, ainda, eventuais acompanhantes;
- f) Dispor de verba financeira própria ou advinda de outras fontes para suportar as demais despesas da mobilidade;
- g) Disponibilizar à DRI/Daiinter toda e qualquer documentação extra, exigida após o processo seletivo, inclusive apresentar, antes da viagem, a apólice de seguro-saúde internacional bem como seguro de vida para coberturas de eventos que possam ocorrer no país de destino;
- h) Apresentar, após a realização da mobilidade, documento em que constem componentes curriculares cursados e/ou atividades acadêmicas realizadas, carga horária e avaliação final.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações deste edital deverão ser lidas com atenção;

9.2 Somente serão homologadas as candidaturas com a documentação completa;

9.3 O(A) estudante que descumprir ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado;

9.4 Em caso de desistência, após a aprovação, o(a) estudante tem a obrigação de comunicar a DRI/Daiinter, apresentando justificativa o mais breve possível, e, caso já tenha recebido os recursos, deverá devolver por meio de GRU;

9.5 A mobilidade deverá iniciar no ano de 2024, sem possibilidade de transferência para o ano seguinte, sendo que a impossibilidade de iniciar neste período acarretará a transferência da vaga a outro(a) candidato(a);

9.6 O(A) estudante que for selecionado(a) e desistir da atividade prevista deverá ressarcir a Unipampa no valor integral recebido;

9.7 A execução das propostas aprovadas está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários pela Unipampa;

9.8 O(A) estudante se compromete a participar das atividades de divulgação de programas da DRI/Daiinter, como contrapartida ao auxílio recebido.

9.9 Toda publicidade oriunda da mobilidade, financiadas com recursos deste edital, deverá fazer constar: "Esta ação contou com recursos da Daiinter/Unipampa, através do Edital nº xx/2024";

9.10 Serão resolvidos no âmbito da DRI/Daiinter os casos omissos neste edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação.

Bagé, 17 de julho de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 17/07/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1493709** e o código CRC **9FB5CE4**.

Referência: Processo nº 23100.011902/2024-24

SEI nº 1493709